



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 38/2023

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2234/2023

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, no dia 15 de junho de 2023, às 13:00 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 20/2023 do tipo **Registro de Preços de Menor Preço por lote**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 2234/2023 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo V – Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, escaneado e enviado por email à Prefeitura Municipal, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet;**
- Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa, e,**
- Anexo VII – Documentos a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nºs:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

01.05.02.10.301.0010.2068.3.3.90.30.00.0.01.00.310.000- Recurso do Tesouro Municipal

01.05.02.10.301.0010.2068.3.3.90.30.00.0.05.00.310.000- Recurso do Tesouro Federal

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para a aquisição de **“Material Odontológico”** conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** que integram este Edital, independente de transcrição. Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão apresentar obrigatoriamente, uma amostra de um item indicada nos lotes: 02, 03, 05, 07, 12, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 35, 37, 46, 47 e 49 identificadas com relação ao item a que se refere do Edital, bem como a razão social do licitante, sob pena de também serem desclassificados.
- 1.2** As amostras serão submetidas, no mesmo horário, à Avaliação para aprovação pelo Dr Evandro Cesar do Prado.
- 1.3** Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos e habilitação previstos neste Edital.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, aplicada pela Administração Pública Municipal, na forma do inciso IV, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Municipal por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, e a Declaração de Enquadramento como micro e pequena empresa conforme **Anexo VI** deste Edital.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Registro de Preços do Pregão nº 20/2023
Processo nº 2234/2023

Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Registro de Preços do Pregão nº 20/2023
Processo nº 2234/2023

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O **Anexo I - Especificações do Objeto** descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.2.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone e data;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.2.2 descrição do objeto da presente licitação, por lote, com indicação do item, com indicação da marca dos produtos cotados, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.2.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.2.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.2.6 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou positiva de Débito com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial para registro de preços nº 20/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data _____
Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal _____

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por lote**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

demaís em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por lote, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada lote, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.

9.2 A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.

9.2.1 O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

9.2.2 Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

]

9.3 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.4.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.4.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

10.3 Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais méis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6 Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contados da emissão da “Ordem de Fornecimento”, onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.2 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.

11.3 A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

11.4 Todos os materiais odontológicos deverão ter validade de no mínimo 02 anos a partir da data de entrega, com exceção de produtos restritos com validade de 06 meses a 01 ano indicado pelo fabricante.

11.5 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

11.6 Os contribuintes obrigados a emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverão fornecer a respectiva NF-e nos termos do Inciso III, do Artigo 7º da Portaria CAT 162/2008.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.2 do item anterior.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.3 A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.4 Entregar os produtos no prazo de validade indicado no item 11.4.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

14.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.3 O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente indicada pela empresa contratada.

14.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

14.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

15.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

16.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

16.4 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo V), sendo que o não envio deste aviso,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

16.6 Após a emissão de notas de empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.7 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 31 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N.º 20/2023

PROCESSO N.º 2234/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico

ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 01 – ABRIDOR DE BOCA	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	10	unidades	Abridor de Boca Infantil: para atendimento clínico, silicone atóxico, permite ajuste para diferentes tamanhos da boca, possui orifício para fio dental, autoclavável a 135°C. Validade de 5 anos após data de fabricação.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 02 - ÁCIDO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	60	embalagem com 3 seringas	Ácido fosfórico a 37% para esmalte e dentina: seringas de 2,5ml			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 03 - AGENTE	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	40	frascos de 4ml	Agente de união multiuso: com flúor, fotopolimerizável monocomponente.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 04 – ÁGUA DESTILADA	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	40	galão c/ 5l.	Água Destilada: obtida através de destilador, através de resina de troca iônica, ausência de sais minerais e agentes químicos, indicada para autoclave.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 05 - AGULHAS	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	40	cx c/ 100 unidades	Agulha Gengival Estéril: tamanho 25mm x 0,3mm (30G), longa, descartável, confeccionada em aço especial inoxidável de alta tecnologia, agulha tri facetada, com paredes finas, lacre de solda a fusão, apirogênicas.			
2	40	cx c/ 100 unidades	Agulha Gengival Estéril: tamanho 30mm x 0,4mm (27G), curta, descartável, confeccionada em aço especial inoxidável de alta tecnologia, agulha tri facetada, com paredes finas, lacre de			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			solda a fusão, apirogênicas.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 06 - ALCOOL	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	80	frasco	Álcool 70%: Álcool antisséptico a 70% (com variação de teor alcoólico de 68% a 72%). Embalagem descartável de mínimo 1000 ml.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 07 - ALGINATO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	60	unidades	Alginato para Impressão: material de moldagem à base de alginato, alta estabilidade, sistema longa vida, embalagem especial com atmosfera modificada, sem poeira, presa rápida, garantia de 5 anos após data de fabricação, proporciona até 120hs para vaziar o gesso com segurança após moldagem sem que ocorra distorções, tixotrópico, alginato elástico, desinfecção segura com zeta 7 spray. Sabor mangostão, cor lilás, embalagem contendo 453gr.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 08 - ALGODÃO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	150	pacotes	Algodão em Rolete: odontológico, em vários tamanhos			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 09 - AMALGAMA	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	200	cápsula c/ 2 porções	Amalgama: composição Ag 40%, Sn 31,3%, CU 28,7%, HG 47,9%, esferoidais irregulares. embalagem com 500 cápsulas.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 10 - ANESTÉSICO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	15	unidades	Anestésico Tópico em Gel: benzocaína 200mg/g. Embalagem com 12 gramas.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 11 - ANTISSEPTICO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	25	unidades	Antisséptico Bucal: à base de digliconato de clorexidina 0,12%: Embalagem com 2000ml e dosador.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 12 - AVENTAL	MARCA	Valor Unit	Valor Total



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1	70	embalagens c/ 10 unidades	Avental Descartável com Manga Longa: Avental de procedimento; uso clínico e ambulatorial, manga longa; descartável; uso único e individual; fornecido não estéril, gramatura 40 ou superior especificado na embalagem, alta resistência a rasgos, confeccionado em tnt semi impermeável. Apresentando 140cm de largura e 100cm de comprimento no mínimo.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 13 - BICARBONATO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	18	unidades	Bicarbonato de Sódio: pó ultrafino para profilaxia e jateamento dental. Composição: NaHCo3 - 99,35%. Embalagem com 500 gramas.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 014 - BROCAS	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	30	unidades	Broca Carbide Fg8: em aço inoxidável			
2	30	unidades	Broca Carbide Fg6: em aço inoxidável			
3	30	unidades	Broca Carbide Fg4: em aço inoxidável			
4	30	unidades	Broca cirúrgica 702-25mm: em aço inoxidável			
5	30	unidades	Broca diamantada Fg 4138: em aço inoxidável			
6	30	unidades	Broca 2200: em aço inoxidável			
7	30	unidades	Broca 3195F: em aço inoxidável			
8	30	unidades	Broca para contra ângulo esférica CA nº 4: em aço Carbide			
9	30	unidades	Broca para contra ângulo esférica CA nº 6: em aço Carbide			
10	30	unidades	Broca para contra ângulo esférica CA nº 8: em aço Carbide			
11	30	unidades	Broca Fg3168: em aço Carbide			
12	50	unidades	Broca Esférica 1012			
13	50	unidades	Broca Esférica 1014			
14	50	unidades	Broca Esférica 1016			
15	50	unidades	Broca 2200			
16	30	unidades	Broca 3168			
17	30	unidades	Broca Fg3168F: em aço inoxidável			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 15 – CABO PARA ESPELHO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	50	unidades	Cabo para Espelho Clínico nº 5: reto, aço inoxidável, autoclavável.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 16 - CERA	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	10	caixa	Cera Rosa 7: composta por hidrocarboneto, óleos minerais, material corante. Embaladas em			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			caixas de 225gr. com 18 lâminas em cada.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 17 - COMPRESSA	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	60	pacotes	Compressa de Gaze Hidrófila: 09 fios 7,5 x 7,5 c/500 - - 100% puro algodão: Macio e extra absorvente; com 8 camadas e 5 dobras; 9 fios por cm ² ; não estéril; dimensão aberta: 15 x 30 cm; dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm; contém 500 unidades por pacote.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 18 - DESCOLADOR	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	10	unidades	Descolador de Molt Simples: em aço inoxidável, autoclavável, 18cm.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 19 - DETERGENTE	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	15	embalagem c/ 1kg	Detergente desincrustante alcalino em pó, fosfato trissódico 12H ₂ O, carbonato de sódico, lauril sulfato de sódio e E.D.T.A. tetrassódico.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 18 - ESCAVADOR	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	20	unidades	Escavador de Dentina nº 5: em aço inoxidável, autoclavável.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 19 - ESCOVA	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	400	unidades	Escova de Robson: para contra - ângulo reta, cor das cerdas: branca, formato reta.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 20 - ESPELHO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	50	unidades	Espelho Clínico nº 5: (primeiro plano) com camadas de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho e não no plano traseiro do espelho, como no caso de espelho comum, autoclavável.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 21 - FILME	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	10	embalagem c/ 150 unidades	Filme Radiográfico Periapical: dentes E - speed intra - oral - 3x4cm / size 2 / 150x1			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 22 – FIO DE SUTURA	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	25	cx c/ 24 unidades	Fio de sutura de seda 4.0 trançada: classe II estéril, MT 1/2 circ., TRG 1,7cm, 45cm.			
				VALOR TOTAL		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 23 - FIXADOR	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	40	unidades	Fixador de Raio - x: sulfito de sódio, embalagem com 475ml.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 24 - FLUOR	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	30	frasco c/ 200ml	Flúor em Gel: fluoreto de sódio, sacarina sódica, cellosize qp 100, ácido fluorídrico, ácido fosfórico, propilenoglicol, aroma, corante e água deionizada.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 25 - FORMOCRESOL	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	10	frasco c/ 10ml	Formocresol: formaldeído , orto-cresol, glicerina e álcool etílico 96%			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 26 - GESSO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	60	unidades	Gesso Pedra: cor creme, teor 98,4% CaSO 0,5 H2O. Embalagem c/ 1kg.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 27 – HIDÓXIDO DE CÁLCIO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	8	unidades	hidróxido de Cálcio P.A. (pó). Frascos c/ 10grs			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 28 - HIPOCLORITO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	8	unidades	Hipoclorito de Sódio a 2,5%: 25.000 ppm, carbonato de sódio, Frascos com 100ml.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 29 - INSTRUMENTAL	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	20	unidades	Instrumental Estético para Acabamento e Escultura de resina fotopolimerizável: vários formatos e ângulos, em aço inoxidável, autoclavável.			
2	10	unidades	Instrumental para Acabamento e Escultura em restaurações de amalgama: vários formatos e ângulos, em aço inoxidável, autoclavável.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 30 - IODOFROMIO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	10	kit - pó + líquido	Iodofromio e Eugenol			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 31 - IONÔMERO	MARCA	Valor Unit	Valor Total



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1	8	Kit - pó 15gr + líq. 10ml	Ionômero de Vidro para Cimentação: - Pó: fluorsilicato de sódio, cálcio e alumínio, ácido poliacrílico. Líquido: ácido tartárico e água destilada			
2	18	Kit - pó 15gr + líq. 10ml	Ionômero de Vidro para Restauração: - Pó: fluorsilicato de sódio, cálcio e alumínio. Líquido: solução aquosa de ácido poliacrílico (40 a 50%)			
3	10	Kit - pó 15gr + líq. 10ml	Ionômero de Vidro para Forração: - Pó: fluorsilicato de cálcio e alumínio(SiO ₂ - sílica) - Al ₂ O ₃ (alumina) - Ca F ₂ (fundente). Líquido: Ácido poliacrílico, ácido tartárico, ácido itocônico.			

VALOR TOTAL

ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 32 – KIT DE ESCOVAÇÃO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	1.600	kit	kit de Escovação Odontológica Infantil: contendo 1 escova infantil de cabo reto e concavidade para encaixe do polegar, contém 34 tufo, comprimento de 17,5cm, tamanho da cabeça 2,8x1,5cm, de cerdas macias ou extra-macias com selo da ABO, creme dental de 18 gramas fluoretado, fio dental de 25m em estojo de polímero rígido medindo 20x6x3,5cm para armazenar.			

VALOR TOTAL

ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 33 - LIXA	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	40	unidades	Lixa para Acabamento e Polimento dental: em poliéster, 4x170mm, lixa média de um lado e fina do outro, ambas em óxido de alumínio, com centro neutro. Embalagem com 150 unidades.			

VALOR TOTAL

ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 34 - LUVAS	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	50	cx c/ 100 unidades	Luva de Látex para procedimento tamanho G Luva de procedimento não estéril, confeccionada em látex 100% natural, ambidestra, alta sensibilidade, tamanho P, totalmente impermeável, lubrificada, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme. O produto deverá atender a NBR 13392 a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. Embalada em material que garanta a integridade do produto.			
2	250	cx c/ 100 unidades	Luva de Látex para procedimento tamanho M Luva de procedimento não estéril, confeccionada em látex 100% natural, ambidestra, alta sensibilidade, tamanho M, totalmente impermeável, lubrificada, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme. O produto deverá atender a NBR 13392 a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. Embalada em material que garanta a integridade do produto.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3	300	cx c/ 100 unidades	Luva de Látex para procedimento tamanho P Luva de procedimento não estéril, confeccionada em látex 100% natural, ambidestra, alta sensibilidade, tamanho G, totalmente impermeável, lubrificada, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme. O produto deverá atender a NBR 13392 a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. Embalada em material que garanta a integridade do produto.			
4	200	caixa c/ 50 unidades	Máscara descartável: Máscara Elástico Branca EFB>95% Caixa com 50 Unidades - Eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95% - Conforme norma da AORN - Associação Americana de Enfermeiros de Centro Cirúrgico. - Tripla camada com filtro. - Tiras super resistentes com 40 cm de comprimento. - Clips nasal de alumínio com 14 cm de comprimento. - Solda eletrônica.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 35 - RESTAURADOR		MARCA	Valor Unit
1	25	Kit - pó 38gr + líq. 15ml	Material Restaurador Intermediário			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 36 - MATRIZ		MARCA	Valor Unit
1	40	unidades	Matriz de aço inox (banda) : tamanho 5 x0,05x500mm, superfície uniforme, fácil manuseio, produzido em aço inoxidável.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 37 - MEPIVACAÍNA	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	70	cx c/ 50 tubetes de 1,8ml	Mepivacaína200mg (cloridrato) + Epinefrina 10mg: composição - excipiente q.s.s.(1ml) - cloreto de sódio, metabissulfito de potássio, EDTA dissódico e água para injeção.			
2	35	cx c/ 50 tubetes de 1,8ml	Mepivacaína 3%(cloridrato)(30mg/ml)			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 38 – MICRO BRUSH	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	60	embalagem c/ 100 unidades	Micro Brush Fino - Aplicador Descartável: de polipropileno, fibras de poliamida fina.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 39 - MOLDEIRA	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	25	kit	Moldeira Descartável: confecciona em cera com espuma de poliuretano (parafina, cera de poliuretano, corantes e espuma de poliuretano) para aplicação tópica de flúor.(3 a 6 anos)			
2	25	kit	Moldeira Descartável: confecciona em cera com espuma de poliuretano (parafina, cera de poliuretano, corantes e espuma de poliuretano)			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			para aplicação tópica de flúor.(6 a 12 anos)			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 40 – ÓXIDO DE ZINCO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	8	kit - pó 50g + liq. 20ml	Óxido de zinco + Eugenol: 50gramas de ZnO + eugenol 20ml.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 41 – PAPEL CARBONO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	70	unidades	Papel Carbono para Articulação: dupla face, dupla cor. Embalagem co, 12 tiras.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 42 – PASTA PROFILÁTICA	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	30	tubos c/ 50 grs	Pasta Profilática e Polimento Dental: pasta com pedra pome microgranulada.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 43 - PINÇAS	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	30	unidades	Pinça Clínica Adulto: para algodão, em aço inoxidável, autoclavável.			
2	30	unidades	Pinça Clínica Infantil: para algodão, em aço inoxidável, autoclavável.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 44 – PORTA MATRIZ	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	20	unidades	Porta Matriz Universal: em aço inoxidável para tiras de aço de 5mm e 7mm			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 45 – POTE DOPPEN	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	20	unidades	Pote Doppen: fabricado em vidro transparente com duas cavidades.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 46 - RESINAS	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	30	seringa c/ 4gr	Resina Restaurador Universal: Composição: bisfenol - aglicidimetacrilato(bis-gma), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA),zircônia/sílica. Cor A1			
2	30	seringa c/ 4gr	Resina Restaurador Universal: Composição: bisfenol - aglicidimetacrilato(bis-gma), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA),zircônia/sílica. Cor A2			
3	35	seringa c/ 4gr	Resina Restaurador Universal: Composição: bisfenol - aglicidimetacrilato(bis-gma), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA),zircônia/sílica. Cor A3			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4	35	seringa c/ 4gr	Resina Restaurador Universal: Composição: bisfenol - aglicidilmetacrilato(bis-gma), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA),zircônia/sílica. Cor A3,5			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 47 - REVELADOR	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	40	unidades	Revelador de Raio - x: composição de sulfito de sódio, dietilenoglycol e hidroquinona. Frasco com 475 ml.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 48 - SERINGA	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	10	unidades	Seringa Carpule: com refluxo articulada, aço inoxidável, autoclavável, tamanho 12,5cm			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 49 - ACABAMENTO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	35	embalagem c/ 7 unidades	Sistema de Acabamento em Resina: kit com 7 pontas sortidas, tripolímero, silicapiroliticasilonizada, uterano, óxido de alumínio			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 50 - SOLUÇÃO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	8	frasco c/ 10ml	Solução Hemostática Tópica: cloreto de alumínio, hidroxiquinoleína, propilenoglicol, álcool etílico, álcool isopropílico e água.			
2	50	unidades	Solução Isotônica de Cloreto de Sódio á 0,9% - volume 500ml - fisiológico (em sistema de bolsa fechado)			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 51 - SUGADOR	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	250	pacotes	Sugador Odontológico: atóxico, descartável, confeccionado em PVC, tubo transparente com fio de aço, ponteira em PVC, vazada, macia, aromatizado artificialmente, indicado para sucção de líquidos durante procedimentos odontológicos. Validade de 3 anos após data de fabricação. (Pacote Contendo 40 Un.)			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 52 – TIRAS ABRASIVAS	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	40	unidades	Tira Abrasiva de aço: eletrolítica, em aço inoxidável, dimensões de 150x6mm. Embalagem com 12 unidades.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2	40	unidades	Tira Abrasiva de aço: eletrolítica, em aço inoxidável, dimensões de 0,05mmx7mmx50cm. Embalagem com 12 unidades.			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 53 - TOUCA	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	50	pacotes	Touca Descartável: em TNT, 100% polipropileno, atóxica, descartável, com elástico duplo, sanfonada, gramatura 20g/m2			
				VALOR TOTAL		
ITEM	QTD.	UNID.	LOTE 54 - VERNIZ	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	8	frasco c/ 15ml	Verniz Forrador de Cavidade para Amálgama: nitrocelulose 8gr, acetato de etila, álcool de etila q.s.p. 100ml, volátil, líquido claro ou ligeiramente amarelado, forte odor característico.			
				VALOR TOTAL		
VALOR TOTAL DOS LOTES						

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens licitados e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	FAX:
DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:	
AGÊNCIA:	Nº AGÊNCIA:
FAVORECIDO:	
Nº CONTA CORRENTE:	

_____, ____ de _____ de 2023.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de 2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI, RG: nº ____ SSP/SP, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, sediada na rua/avenida ____, nº ____, da cidade de ____, Estado de ____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2011, representada pelo seu ____, senhor ____, portador do RG nº ____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	---------	---------------	-------------------	----------------

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S): R\$ _____.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº xx/2023, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro de Pirangi, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, ____ de _____ de 2023

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL

Nome
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº20/2023

Objeto: Aquisição de MATERIAL ODONTOLOGICO

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

PROCESSO Nº 2234/2023

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital n 38/2023

Cidade

Data



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII

DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, ____.

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal